



Decreto nº 186

O senhor Roxendo Pereira Leite,
Prefeito Municipal de Lourenço, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:-

Art. 1º - O artigo 2º, do Decreto Lei
nº 122 de 16/11/1942, passa a ter a
seguinte redação: "Art. 2º O horário de
funcionamento da biblioteca será de 14 as
18 horas e das 19 as 21 horas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições
em contrário.

P. M. de Lourenço, 20 de fevereiro de 1956.

Roxendo Pereira Leite

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado na secretaria
da Prefeitura Municipal, aos 20 de fevereiro
de 1956.

Horácio B. da Rocha
Secretário Municipal.